Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

PUBLICADO
Folha de Irati
EM 05/10/2012
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3575

Súmula: Altera o art. 2º e § 2º da lei municipal nº 1658 de 05 de dezembro de 2000, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 2º e § 2º da lei municipal nº 1658/2000, que passa a ter a redação seguinte:

"Art. 2º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE e o Núcleo de Controle de Qualidade – NCQ de Irati será constituído por 07 (sete) membros e obedecerão a seguinte composição:

I - Um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;

II - Dois representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;

III - Dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;

IV – Dois representantes da sociedade civil local.

§ 2º - Os membros e o Presidente do CAE terão mandato de 04 (quatro) anos."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de outubro de 2012.

Sergio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal